



DESPACHO NORMATIVO Nº 2/2018

ALAIDE DORATIOTO DAMO, Prefeita em exercício do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 3.268/2018, e

CONSIDERANDO que nos termos do art. 47, II, XI, XIV da Constituição do Estado de São Paulo, aplicáveis aos Municípios por força do seu art. 144, compete ao Chefe do Executivo dispor sobre gestão administrativa, bem como proceder na prática de atos administrativos de efeitos concretos;

CONSIDERANDO que a instalação de eliminador de ar em cavalete de hidrômetro no ramal externo da ligação de água interfere na prestação de serviço público, cuja competência para gerenciamento é do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que a Lei nº 5.344, de 3 de julho de 2018, padece de inconstitucionalidade por violação ao postulado da separação dos poderes,

RESOLVO:

1. Negar eficácia e execução a Lei nº 5.344, de 3 de julho de 2018, vez que não se coaduna com a Ordem Constitucional vigente e Lei Orgânica do Município de Mauá.

2. Determinar à Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania o ajuizamento de Ação Direta de Inconstitucionalidade.

Publique-se, registre-se.

Município de Mauá, 10 de julho de 2018.

ALAIDE DORATIOTO DAMO
Prefeita em exercício